

LEI Nº 183/66 = DE 10/09/66 = ATO Nº 312/66.

DISPÕE SOBRE UMA SUBVENÇÃO PARA O
AGENTE DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS -
DESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros para o agente dos correios e telégrafos desta cidade, para as despesas correntes na inauguração das Redes Telefônicas Interurbanas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 12/09/66.

(a) IBER GOMES SA.
Prefeito Municipal.